

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso por meio dos Editais Complementares n. 39, 40 e 41, bem como sua Homologação, publicada por meio do Edital Complementar n. 42, em 30 de junho 2010.

Considerando a retificação pelo Edital Complementar n. 44, publicado no Diário Oficial de 16 de junho de 2011;

Considerando o Edital Complementar n. 48, publicado no Diário Oficial de 17 de agosto de 2012;

**Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Antecipação de Tutela nº 0000924-16.2014.8.11.0009, 1ª Vara da Comarca de Colíder/MT;**

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 476493/2021-SEPLAG;

Considerando, finalmente, o que determina os subitens 19.3 e 19.5 do Edital n. 004/2009-SAD/MT.

### RESOLVE:

**Nomear** para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo abaixo especificado, os candidatos que seguem:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA					
MUNICÍPIO: COLIDER					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NPO
7	301521	THALLES SEVERIANO TIBURSKI	02/04/1987	1661309-0 SSP/MT	45,5
8	144295	REZIERE DE SOUZA	27/02/1989	17684285 SSP/MT	42,5

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2021.

  
OTAVIANO OLAVO PIVETTA  
Governador do Estado em exercício

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIAS**

**SEFI AG**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2021/SEPLAG/SEFAZ/PGE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, tornam pública a **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA** constante no item 9 do Processo Seletivo Simplificado Conjunto nº 002/2021/SEPLAG/SEFAZ/PGE.

Onde se lê:

### 9- Do Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Divulgação do Processo Seletivo Simplificado	27/10/2021
Período de Impugnações ao Edital	27/10/2021 a 28/10/2021
Divulgação do Resultado das Análises das Impugnações	29/10/2021
Inscrições	29/10/2021 a 09/11/2021
Publicação da homologação das inscrições no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site	12/11/2021
Prazo para apresentação de recursos de inscrição pelo interessado	12/11/2021 a 16/11/2021
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos de inscrição e publicação da homologação das inscrições no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	19/11/2021
Análise de Títulos e Experiência Profissional	22/11/2021 a 25/11/2021
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos e Experiência Profissional	26/11/2021
Prazo para apresentação de recursos	30/11/2021 a 02/12/2021
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos contra Resultado da Fase e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	06/12/2021

Leia-se:

### 9- Do Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Divulgação do Processo Seletivo Simplificado	27/10/2021
Período de Impugnações ao Edital	27/10/2021 a 28/10/2021
Divulgação do Resultado das Análises das Impugnações	29/10/2021
Inscrições	29/10/2021 a 15/11/2021
Publicação da homologação das inscrições no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site	18/11/2021
Prazo para apresentação de recursos de inscrição pelo interessado	18/11/2021 a 22/11/2021
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos de inscrição e publicação da homologação das inscrições no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	25/11/2021
Análise de Títulos e Experiência Profissional	25/11/2021 a 29/11/2021
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos e Experiência Profissional	30/11
Prazo para apresentação de recursos	06/12/2021 a 09/12/2021
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos contra Resultado da Fase e Divulgação do Resultado do Processo Seletivo	15/12/2021

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2021.

(Original assinado)  
Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)  
Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Fazenda

(Original assinado)  
Francisco de Assis da Silva Lopes  
Procurador Geral do Estado de Mato Grosso

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 046/2021 - SEPLAG/MT

**CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

**CONSIGNATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - ASMATSUL.**

**OBJETO:** Autorização de consignações em folha de pagamento em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - ASMATSUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.946.907/0001-00, para consignação de mensalidades instituídas para o seu custeio e quitação de convênios disponibilizados a seus associados para aquisição de bens e serviços, obedecendo ao teor do Decreto nº 691 de 12 de setembro de 2016, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais atinentes à matéria.

**VIGÊNCIA: 02/10/2021 a 01/10/2022**

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
CONSIGNANTE

**VARONEZ MAINARDI DA SILVA**

Presidente  
CONSIGNATÁRIA

## EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 004/2021/ SEPLAG

**PROCESSO Nº: 34976/2021**

**DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG**

**DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**

**OBJETO: 3 VEÍCULOS AUTOMOTORES - NISSAN FRONTIER, PLACA JFO9140, RENAVAL 306443198, CHASSI 94DVCUD40AJ521745, VW 11.130, PLACA OAX1984, RENAVAL 1054812907, CHASSI V008490, VW 6.90, PLACA OBB1984, RENAVAL 1054813121, CHASSI V007586.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO DE DOAÇÃO funda-se nos preceitos de Direito Público, pelo que determina a Lei Estadual nº 11.109, de 22 de abril de 2020, e pelo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG  
DOADORA

**ALTAMIR KURTEN**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA  
DONATÁRIA

**EDITAL DO 2º PROCESSO SELETIVO CONJUNTO  
Nº 001/2021/SEPLAG/SEFAZ/PGE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEPLAG/MT, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PGE/MT (*Órgãos Contratantes*), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 4, de 15 de outubro de 1990, e da Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, nos termos do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021 e seu 1º Termo Aditivo, firmado entre o Estado de Mato Grosso e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no âmbito do SIMP nº 000017-023/2021 (*TAC 1/2021/MPMT*), tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas à realização de **Processo Seletivo Simplificado Conjunto destinado à formação de cadastro de reserva de profissionais dos perfis (a) Analista de Tecnologia da Informação (nível Pleno) e (b) Analista de Tecnologia da Informação (nível Sênior), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Estado de Mato Grosso**, segundo os termos e as condições estabelecidos neste *Edital*.

## Sumário

- 1. Das Disposições Preliminares**
  - 1.1.** O presente *Processo Seletivo Simplificado Conjunto* será regido conforme as **regras** contidas neste *Edital*, seus *Anexos*, *Editais Complementares* e posteriores retificações.
  - 1.2.** O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o **desconhecimento das regras** deste *Processo Seletivo Simplificado Conjunto*.
  - 1.3.** Este *Processo Seletivo Simplificado Conjunto* é realizado pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Conjunto**, instituída pela *Portaria Conjunta nº 76/2021/SEPLAG/SEFAZ/PGE*, publicada no DOE/MT nº 28.108, de 21/10/2021.
  - 1.4.** Este *Processo Seletivo Simplificado Conjunto* destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções de (a) **Analista - perfil Tecnologia da Informação (nível Pleno)** e (b) **Analista - perfil Tecnologia da Informação (nível Sênior)**, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social.
  - 1.5.** O **cadastro de reserva** assegurará aos candidatos habilitados e classificados apenas a expectativa de direito à contratação, condicionada à eventual e real necessidade da SEPLAG/MT, SEFAZ/MT e da PGE/MT, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste *Processo Seletivo Simplificado Conjunto*, não havendo, portanto, dever legal de aproveitamento imediato ou futuro dos candidatos classificados.
  - 1.6.** O efetivo exercício das funções associadas ao objeto deste *Processo Seletivo Simplificado Conjunto* poderá ser realizado em regime de **teletrabalho**, na forma da cláusula 7ª do *1º Aditivo ao TAC 1/2021/MPMT* e do item 3.2 deste *Edital*, resguardada a possibilidade do **regime de trabalho presencial** nas dependências físicas das unidades dos *Órgãos Contratantes*, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a critério dos *Órgãos Contratantes*.
  - 1.7.** Todos os **atos oficiais** relativos ao *Processo Seletivo Simplificado Conjunto* serão **publicados** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu constante acompanhamento.
- 2. Das Inscrições**
  - 2.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de 29/10/2021 a 09/11/2021, por meio de formulário eletrônico disponível no link [www.seplag.mt.gov.br/processoseletivo](http://www.seplag.mt.gov.br/processoseletivo).
  - 2.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes **documentos digitalizados** apenas em formato **pdf**, de modo legível e com tamanho máximo individual de 2 MB:
    - a)** frente e verso do Registro Geral (RG) ou de outro documento oficial de **identidade** com foto;
    - b)** **Cadastro de Pessoa Física** (CPF), se o documento do item "a" não contiver o número do CPF;
    - c)** Comprovante de **residência** expedido há, no máximo, 3 meses da publicação deste *Edital*;
    - d)** Documentos comprobatórios de **escolaridade** exigida para a função;
    - e)** Documentos elencados no item 5.3 deste

*Edital*, a serem utilizados na **avaliação de títulos** (os títulos acadêmicos devem ser apresentados através de diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico);

f) Documentos elencados no item 5.4 deste *Edital*, a serem utilizados na avaliação de **capacitações, certificações e experiência profissional**.

g) Documentos elencados no item 2.6.6 deste *Edital*, se candidato(a) à vaga destinada a pessoas com deficiência - **PcD**.

**2.2.1. Não serão aceitas** inscrições presenciais, via fax, correio físico ou eletrônico, e tampouco enviadas fora do prazo de inscrição estabelecido neste *Edital*.

**2.3.** As **informações prestadas** no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo de *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Conjunto* do direito de excluí-lo do *Processo Seletivo Simplificado Conjunto*, se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado, posteriormente e após ouvido o candidato, serem inverídicas, total ou parcialmente, as informações prestadas.

**2.4.** O candidato deverá se inscrever para as vagas ou de Analista - perfil Tecnologia da Informação (**nível Pleno**) ou de Analista - perfil Tecnologia da Informação (**nível Sênior**), segundo sua capacitação profissional.

**2.5.** O candidato poderá se inscrever em até 3 (três) **áreas de atuação** do seu nível (ou Pleno ou Sênior), de que trata o item 3.1 deste *Edital*.

**2.6.** Das vagas destinadas às **pessoas com deficiência - PcD**:

**2.6.1. Consideram-se** pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009, de 25/08/2009), com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06/07/2015 e Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.

**2.6.2.** Os candidatos com deficiência devem estar em **condições de exercer as atribuições** exigidas para o desempenho das atividades das funções conforme consta no item 4 deste *Edital*.

**2.6.3.** O candidato inscrito na condição de PcD não eliminado no *Processo Seletivo Simplificado Conjunto* terá o nome publicado tanto na lista de **classificação específica de PcD**, quanto na lista de **classificação geral** para a respectiva função escolhida.

**2.6.4.** Somente utilizará a **vaga reservada à PcD** o candidato cuja classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência seja insuficiente para habilitá-lo à contratação geral.

**2.6.5.** Os candidatos PcD concorrerão ao cadastro de reserva de ampla concorrência, em face da classificação geral obtida, lhes sendo, ainda, reservado o percentual de **10% das vagas convocadas**, na forma do art. 21 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.

**2.6.5.1.** A convocação de candidatos PcD classificados no cadastro de reserva de ampla concorrência não será contabilizada na referida cota de 10%, sendo considerada, para os fins de ordem de convocação, como vaga de ampla concorrência.

**2.6.5.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.6.5 resulte em número fracionário decimal superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Isto é:

**2.6.5.2.1.** Se convocados apenas 7 candidatos, não há vaga exclusiva de PcD;

**2.6.5.2.2.** Se convocados apenas 8 candidatos, a 8ª vaga é exclusiva de PcD;

**2.6.5.2.3.** Se convocados apenas 9 candidatos, a 8ª vaga é exclusiva de PcD;

**2.6.5.2.4.** Se convocados 10 candidatos, a 10ª vaga é exclusiva de PcD.

**2.6.6.** Para concorrer às vagas reservadas a PcD, o candidato deverá, no ato da **inscrição**:

**2.6.6.1. Declarar-se** Pessoa com Deficiência;

**2.6.6.2.** Anexar **laudo médico** expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste *Edital*, o qual deverá conter, no mínimo:

a) **nome completo e CPF** do candidato;

b) diagnóstico com a descrição que especifica a **espécie e o grau ou nível de deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - **CID** vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

c) **assinatura e identificação** do médico com o respectivo número do registro no Conselho Regional de Medicina (**CRM**).

**2.6.7.** O candidato que tiver sua inscrição na **condição de PcD indeferida**, sem reversão em eventual recurso apresentado, integrará a lista da ampla concorrência.

**2.6.8.** A convocação reservada a **vaga de candidato PcD que não for preenchida** por candidato PcD, por ausência de candidatos PcD ainda não convocados, será preenchida pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**2.7.** Será **vedada a contratação** do candidato que:

a) tenha idade inferior a **18 (dezoito) anos** e superior a **75 (setenta e cinco) anos** na data prevista para início do contrato;

b) não possuir **nacionalidade brasileira**,

nata ou naturalizada, exceto para o caso de nacionalidade portuguesa, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972;

c) não comprovar a **escolaridade mínima** exigida para a função;

d) não comprovar com **documentação original**, as informações enviadas na inscrição, no momento da contratação;

e) esteja **incompatível** para a contratação em decorrência da aplicação de pena de demissão, destituição de cargo em comissão ou a perda dos direitos políticos em razão de condenação judicial;

f) esteja **impedido** de ser contratado pela Administração Pública, em decorrência de aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;

g) tenha sido submetido à **rescisão do contrato temporário** com a Administração, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual;

h) possuir **vínculo público**, salvo nas hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal;

i) que tenha sofrido **condenação criminal** da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;

j) que esteja **aposentado** na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

k) não apresentar a **documentação** exigida neste *Edital* ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;

l) quando o candidato não aceitar as **condições do contrato**;

m) ser beneficiário de **bolsa de estudo** (Capes, CNPq ou FAPEMAT), se de dedicação exclusiva; e

n) ser **novamente contratado** antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I, III, IX, XI, XII e XIV do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 600/2017.

**2.7.1.** A constatação de qualquer um dos motivos acima, após a celebração do contrato, ensejará motivo para **rescisão contratual**, além de outras medidas jurídicas cabíveis.

**2.7.2.** Comprovada, a qualquer tempo, **ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexistente**, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do *Processo Seletivo Simplificado Conjunto* ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 600/2017, observados a ampla defesa e o contraditório prévio, com remessa dos documentos e das declarações para apuração e eventual responsabilização, inclusive no âmbito criminal.

### 3. Das Funções, da Remuneração e da Carga Horária

**3.1.** Os profissionais selecionados para a formação do cadastro de reserva neste *Processo Seletivo Simplificado Conjunto* exercerão as suas funções, com exclusividade, para um dos **Órgãos Contratantes**, com remuneração e jornada de trabalho de acordo com o quadro abaixo:

	Função	Classe/Nível	Carga Horária (diária/ semanal)	Subsídio (R\$)
1	Analista - Perfil de Tecnologia da Informação - nível Pleno, na carreira de Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social	A/1	8h/40h	6.319,64
2	Analista - Perfil de Tecnologia da Informação - nível Sênior, na carreira de Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social	Salário Médio de Mercado	8h/40h	10.000,00

**3.2.** O efetivo exercício das funções dos **Analistas de Tecnologia da Informação** contratados poderá ser realizado em **regime de teletrabalho**, resguardada a possibilidade do **regime de trabalho presencial** nas dependências físicas das unidades dos **Órgãos Contratantes**, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a critério dos **Órgãos Contratantes**.

**3.2.1.** Entende-se por **teletrabalho** a realização das atividades contratuais dos Analistas de Tecnologia da Informação fora das dependências físicas das unidades dos **Órgãos Contratantes**, por meio de ambiente virtual.

**3.2.2.** Serão alocados preferencialmente em regime de teletrabalho os Analistas de Tecnologia da Informação contratados que residam fora da cidade de Cuiabá.

**3.2.3.** O regime de teletrabalho ficará restrito a tarefas que possibilitem **mensuração** objetiva do desempenho do contratado e aferição de sua **produtividade** pelo gestor da unidade em que estiver lotado.

**3.2.4.** O regime de teletrabalho não poderá implicar qualquer **despesa para os Órgãos Contratantes**, incluindo custos de aquisição de bens ou serviços para o contratado em regime de teletrabalho.

**3.2.5.** Os **Analistas de Tecnologia da Informação** contratados trabalhando em regime de teletrabalho deverão, às **suas expensas e sob**

**sua responsabilidade**, providenciar o quanto necessário para integral desempenho de suas atividades funcionais, a distância, incluindo-se, exemplificativamente, mesas, cadeiras, estantes, computadores, telas, acessórios, fonte de alimentação energética, hardware, software, impressoras, digitalizadoras e provedores de internet, sempre com capacidades e características suficientes para bom e fiel desempenho da totalidade de suas atividades laborais.

**3.2.6.** As regras relativas ao exercício das funções dos contratados em regime de teletrabalho serão definidas pelo *Órgão Contratante*.

#### 4. Dos Requisitos e das Atribuições

**4.1.** A comprovação do requisito de escolaridade deve ser realizada com a entrega:

a) do diploma de graduação de nível superior da função e área de atuação a que o candidato concorre, se aplicável, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação;

b) do diploma de curso de pós-graduação ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-graduação "lato sensu", acompanhado do Histórico Escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de atuação a que o candidato concorre, se aplicável.

**4.2.** Os requisitos básicos e as atribuições para a função de **Analista - Perfil Tecnologia da Informação** são as seguintes:

PERFIL PROFISSIONAL	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES
Analista de Banco de Dados	<p>a) Requisito de Escolaridade:</p> <p>1. Diploma, devidamente registrado, de graduação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo MEC; ou</p> <p>2. Diploma, devidamente registrado, de graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Tecnologia da Informação (mínimo de 360 horas), relacionada à programação de sistemas, reconhecido pelo MEC.</p> <p>b) Experiências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Experiência mínima conforme tabela de barema;</li> <li>▪ Formação de nível superior em Tecnologia da Informação ou equivalente;</li> <li>▪ Conhecimento básico de administração de BD Oracle, MS SQL Server e PostgreSQL (Backup/Restore/Restart);</li> <li>▪ Elaboração de scripts, funções, triggers, views materializadas, consultas avançadas;</li> <li>▪ Criação de tabelas, usuários, schemas, tablespaces, roles, índices, particionamento, coleta de estatísticas;</li> <li>▪ Modelagem e normalização de Estruturas de BD (OLTP e OLAP) a partir de documentação UML (Casos de Uso);</li> <li>▪ Conhecimento de procedimentos de carga, ETL, integrações, database link; SQL Tuning - (certificados de curso, declaração da empresa onde exerceu essa função);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atuar na migração de sistemas legados para tecnologias mais modernas;</li> <li>▪ Atuar na integração entre os sistemas corporativos estaduais;</li> <li>▪ Elaborar projetos referentes a desenvolvimento e integração de sistemas;</li> <li>▪ Refatorar o código para melhoria de performance e adaptação a padrões de projeto;</li> <li>▪ Aplicar os processos de desenvolvimento seguro, de acordo com as boas práticas;</li> <li>▪ Gerar scripts de banco de dados e roteiro de publicação;</li> <li>▪ Selecionar, implementar e internalizar novas tecnologias, planejar e administrar componentes reusáveis e repositórios;</li> <li>▪ Monitorar, identificar, desenhar e otimizar processos, produtos e tarefas;</li> <li>▪ Analisar, diagnosticar e propor alternativas de solução para problemas nos sistemas existentes;</li> <li>▪ Efetuar o levantamento de informações junto ao cliente para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas;</li> <li>▪ Modelar dados, processos de negócio e definir o escopo do sistema;</li> <li>▪ Elaborar modelo de projetos e de análise de sistemas;</li> <li>▪ Realizar testes da implementação de regras de negócio;</li> <li>▪ Participar de grupos de estudos e projetos;</li> <li>▪ Conhecer e usar metodologia de desenvolvimento ágil e tradicional;</li> <li>▪ Trabalhar colaborativamente com desenvolvedores, analistas e outros profissionais de tecnologia da informação nos times de desenvolvimento;</li> <li>▪ Interagir com equipes externas e internas de desenvolvimento de aplicações ou para entidades apoiadoras ou apoiadas pelo mesmo em todas as fases de desenvolvimento;</li> <li>▪ Liderar e compor equipes próprias da Secretaria, cedidas, terceirizadas, de outros tipos de vínculos ou mistas, de projetos de evolução e desenvolvimento de novos sistemas informatizados.</li> <li>▪ Atuar em outras atividades relacionadas ao perfil de analista de sistemas considerando o interesse da administração pública estadual;</li> </ul>
Analista de Projetos	<p>a) Requisito de Escolaridade:</p> <p>1. Diploma, devidamente registrado, de graduação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo MEC; ou</p> <p>2. Diploma, devidamente registrado, de graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Tecnologia da Informação (mínimo de 360 horas), relacionada à programação de sistemas, reconhecido pelo MEC.</p> <p>b) Experiências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Experiência Mínima conforme tabela de barema;</li> <li>▪ A comprovação se dará através da carteira de trabalho ou declaração da empresa;</li> <li>▪ Conhecimento em PMBOK, ITIL V3, CMMI, Contagem de Pontos por Função - (certificados de curso, declaração da empresa onde exerceu essa função);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar e gerenciar a execução de projetos de TI;</li> <li>• Acompanhar a evolução das rotinas de projetos a fim de cumprir os prazos e metas estabelecidas;</li> <li>• Analisar e identificar riscos a fim de propor formas para evitá-los e mitigar seus impactos.</li> <li>• Atuar na migração de sistemas legados para tecnologias mais modernas;</li> <li>• Atuar na integração entre os sistemas do órgão;</li> <li>• Elaborar projetos para atender as demandas de TI;</li> <li>• Aplicar os processos de desenvolvimento seguro, de acordo com as normas existentes e boas práticas;</li> <li>• Selecionar, implementar e internalizar novas tecnologias, planejar e administrar componentes reusáveis e repositórios;</li> <li>• Monitorar, identificar, propor, desenhar e otimizar processos, produtos e tarefas;</li> <li>• Analisar, diagnosticar e propor alternativas de solução para problemas nos sistemas existentes;</li> <li>• Efetuar o levantamento de informações junto ao cliente, de acordo com normas vigentes, para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas;</li> <li>• Modelar dados, processos de negócio e definir, junto ao cliente, o escopo do sistema;</li> <li>• Elaborar modelo de projetos e de análise de sistemas;</li> <li>• Realizar testes da implementação de regras de negócio;</li> <li>• Elaborar treinamentos específicos para o usuário final;</li> <li>• Participar de grupos de estudos e projetos;</li> <li>• Conhecer e usar metodologia de desenvolvimento ágil e tradicional;</li> <li>• Trabalhar colaborativamente com desenvolvedores, analistas e outros profissionais de tecnologia da informação nos times de desenvolvimento;</li> <li>• Interagir com equipes externas e internas de desenvolvimento de aplicações ou para entidades apoiadoras ou apoiadas pelo mesmo em todas as fases de desenvolvimento;</li> <li>• Liderar e compor equipes próprias da Secretaria, cedidas, terceirizadas, de outros tipos de vínculos ou mistas, de projetos de evolução e desenvolvimento de novos sistemas informatizados.</li> <li>• Atuar em outras atividades relacionadas ao perfil de analista de sistemas considerando o interesse da administração pública estadual;</li> </ul>

<p>Desenvolvedor JAVA</p>	<p>a) Requisito de Escolaridade: 1. Diploma, devidamente registrado, de graduação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo MEC; ou</p> <p>2. Diploma, devidamente registrado, de graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Tecnologia da Informação (mínimo de 360 horas), relacionada à programação de sistemas, reconhecido pelo MEC.</p> <p>b) Experiências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência Mínima conforme tabela de barema;</li> <li>• Conhecimento em DML Banco de Dados;</li> </ul> <p>Conhecimento de padrões de projeto MVC2, factory, facade, proxy; Conhecimento em implementação de microsserviços REST/JSON - (certificados de curso);</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuar no desenvolvimento de aplicações web ou aplicativos móveis otimizados e responsivos empregando modernas técnicas de programação;</li> <li>• Atuar na migração de sistemas legados para tecnologias mais modernas;</li> <li>• Atuar na integração entre os sistemas corporativos estaduais;</li> <li>• Atuar na otimização de aplicações web ou aplicativos móveis para garantir a melhor usabilidade possível;</li> <li>• Elaborar projetos referentes a desenvolvimento e integração de sistemas;</li> <li>• Refatorar o código para melhoria de performance e adaptação a padrões de projeto;</li> <li>• Aplicar os processos de desenvolvimento seguro, de acordo com as boas práticas;</li> <li>• Gerar pacotes de software, scripts de banco de dados e roteiro de publicação;</li> <li>• Selecionar, implementar e internalizar novas tecnologias, planejar e administrar componentes reusáveis e repositórios;</li> <li>• Monitorar, identificar, desenhar e otimizar processos, produtos e tarefas;</li> <li>• Analisar, diagnosticar e propor alternativas de solução para problemas nos sistemas existentes;</li> <li>• Efetuar o levantamento de informações junto ao cliente para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas;</li> <li>• Modelar dados, processos de negócio e definir o escopo do sistema;</li> <li>• Elaborar modelo de projetos e de análise de sistemas;</li> <li>• Realizar testes da implementação de regras de negócio;</li> <li>• Elaborar treinamentos específicos para o usuário final;</li> <li>• Participar de grupos de estudos e projetos;</li> <li>• Conhecer e usar metodologia de desenvolvimento ágil e tradicional;</li> <li>• Trabalhar colaborativamente com desenvolvedores, analistas e outros profissionais de tecnologia da informação nos times de desenvolvimento;</li> <li>• Interagir com equipes externas e internas de desenvolvimento de aplicações ou para entidades apoiadoras ou apoiadas pelo mesmo em todas as fases de desenvolvimento;</li> <li>• Liderar e compor equipes próprias da Secretaria, cedidas, terceirizadas, de outros tipos de vínculos ou mistas, de projetos de evolução e desenvolvimento de novos sistemas informatizados.</li> <li>• Atuar em outras atividades relacionadas ao perfil de analista de sistemas considerando o interesse da administração pública estadual;</li> </ul>
<p>Desenvolvedor Front-End</p>	<p>a) Requisito de Escolaridade: 1. Diploma, devidamente registrado, de graduação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo MEC; ou</p> <p>2. Diploma, devidamente registrado, de graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Tecnologia da Informação (mínimo de 360 horas), relacionada à programação de sistemas, reconhecido pelo MEC.</p> <p>b) Experiências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência Mínima conforme tabela de barema;</li> <li>• Conhecimento em HTML5, CSS, JAVASCRIPT com Framework Vue.js OU React; Conhecimento em implementação de microsserviços REST/JSON; Experiência com Webdesign (certificados de curso);.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuar no desenvolvimento de aplicações web/ou aplicativos móveis otimizados e responsivos empregando modernas técnicas de programação;</li> <li>• Atuar na migração de sistemas legados para tecnologias mais modernas;</li> <li>• Atuar na integração entre os sistemas corporativos estaduais;</li> <li>• Atuar na otimização de aplicações web/ou aplicativos móveis para garantir a melhor usabilidade possível;</li> <li>• Elaborar projetos referentes a desenvolvimento e integração de sistemas;</li> <li>• Refatorar o código para melhoria de performance e adaptação a padrões de projeto;</li> <li>• Aplicar os processos de desenvolvimento seguro, de acordo com as boas práticas;</li> <li>• Gerar pacotes de software, scripts de banco de dados e roteiro de publicação;</li> <li>• Selecionar, implementar e internalizar novas tecnologias, planejar e administrar componentes reusáveis e repositórios;</li> <li>• Monitorar, identificar, desenhar e otimizar processos, produtos e tarefas;</li> <li>• Analisar, diagnosticar e propor alternativas de solução para problemas nos sistemas existentes;</li> <li>• Efetuar o levantamento de informações junto ao cliente para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas;</li> <li>• Modelar dados, processos de negócio e definir o escopo do sistema;</li> <li>• Elaborar modelo de projetos e de análise de sistemas;</li> <li>• Realizar testes da implementação de regras de negócio;</li> <li>• Elaborar treinamentos específicos para o usuário final;</li> <li>• Participar de grupos de estudos e projetos;</li> <li>• Conhecer e usar metodologia de desenvolvimento ágil e tradicional;</li> <li>• Trabalhar colaborativamente com desenvolvedores, analistas e outros profissionais de tecnologia da informação nos times de desenvolvimento;</li> <li>• Interagir com equipes externas e internas de desenvolvimento de aplicações ou para entidades apoiadoras ou apoiadas pelo mesmo em todas as fases de desenvolvimento;</li> <li>• Liderar e compor equipes próprias da Secretaria, cedidas, terceirizadas, de outros tipos de vínculos ou mistas, de projetos de evolução e desenvolvimento de novos sistemas informatizados.</li> <li>• Atuar em outras atividades relacionadas ao perfil de analista de sistemas considerando o interesse da administração pública estadual;</li> </ul>

Desenvolvedor PHP	<p>a) Requisito de Escolaridade:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Diploma, devidamente registrado, de graduação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo MEC; ou</li> <li>2. Diploma, devidamente registrado, de graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Tecnologia da Informação (mínimo de 360 horas), relacionada à programação de sistemas, reconhecido pelo MEC.</li> </ol> <p>b) Experiências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência Mínima conforme tabela de barema;</li> <li>• Conhecimento em CSS, HTML 5, banco de dados MYSQL, JavaScript, Ajax, JQuery; Bootstrap; MVC; Codgniter - (certificados de curso, declaração da empresa onde exerceu essa função).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuar na migração de sistemas legados para tecnologias mais modernas;</li> <li>• Atuar na integração entre os sistemas corporativos estaduais;</li> <li>• Elaborar projetos referentes a desenvolvimento e integração de sistemas;</li> <li>• Refatorar o código para melhoria de performance e adaptação a padrões de projeto;</li> <li>• Aplicar os processos de desenvolvimento seguro, de acordo com as boas práticas;</li> <li>• Gerar scripts de banco de dados e roteiro de publicação;</li> <li>• Selecionar, implementar e internalizar novas tecnologias, planejar e administrar componentes reusáveis e repositórios;</li> <li>• Monitorar, identificar, desenhar e otimizar processos, produtos e tarefas;</li> <li>• Analisar, diagnosticar e propor alternativas de solução para problemas nos sistemas existentes;</li> <li>• Efetuar o levantamento de informações junto ao cliente para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas;</li> <li>• Modelar dados, processos de negócio e definir o escopo do sistema;</li> <li>• Elaborar modelo de projetos e de análise de sistemas;</li> <li>• Realizar testes da implementação de regras de negócio;</li> <li>• Elaborar treinamentos específicos para o usuário final;</li> <li>• Participar de grupos de estudos e projetos;</li> <li>• Conhecer e usar metodologia de desenvolvimento ágil e tradicional;</li> <li>• Trabalhar colaborativamente com desenvolvedores, analistas e outros profissionais de tecnologia da informação nos times de desenvolvimento;</li> <li>• Interagir com equipes externas e internas de desenvolvimento de aplicações ou para entidades apoiadoras ou apoiadas pelo mesmo em todas as fases de desenvolvimento;</li> <li>• Liderar e compor equipes próprias da Secretaria, cedidas, terceirizadas, de outros tipos de vínculos ou mistas, de projetos de evolução e desenvolvimento de novos sistemas informatizados.</li> <li>• Atuar em outras atividades relacionadas ao perfil de analista de sistemas considerando o interesse da administração pública estadual;</li> </ul>
Analista Desenvolvedor	<p>a) Requisito de Escolaridade:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Diploma, devidamente registrado, de graduação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo MEC; ou</li> <li>2. Diploma, devidamente registrado, de graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Tecnologia da Informação (mínimo de 360 horas), relacionada à programação de sistemas, reconhecido pelo MEC.</li> </ol> <p>b) Experiências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência mínima conforme tabela de barema.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuar no desenvolvimento de aplicações web e/ou aplicativos móveis otimizados e responsivos empregando modernas técnicas de programação;</li> <li>• Atuar na migração de sistemas legados para tecnologias mais modernas;</li> <li>• Atuar na integração entre os sistemas;</li> <li>• Atuar na otimização de aplicações web e/ou aplicativos móveis para garantir a melhor usabilidade possível;</li> <li>• Elaborar projetos referentes a desenvolvimento e integração de sistemas;</li> <li>• Refatorar o código para melhoria de performance e adaptação a padrões de projeto;</li> <li>• Aplicar os processos de desenvolvimento seguro, de acordo com as boas práticas;</li> <li>• Gerar pacotes de software, scripts de banco de dados e roteiro de publicação;</li> <li>• Selecionar, implementar e internalizar novas tecnologias; planejar e administrar componentes reusáveis e repositórios;</li> <li>• Efetuar o levantamento de informações junto ao cliente para desenvolvimento de produtos de software;</li> <li>• Modelar dados, processos de negócio e definir o escopo do sistema;</li> <li>• Elaborar modelo de projetos e de análise de sistemas</li> <li>• Documentar os sistemas corporativos estaduais sob o ponto de vista do usuário;</li> <li>• Realizar testes da implementação de regras de negócio;</li> <li>• Elaborar treinamentos específicos para o usuário final;</li> <li>• Participar de grupos de estudos e projetos;</li> <li>• Conhecer, usar e disseminar metodologia de desenvolvimento ágil e tradicional;</li> <li>• Trabalhar colaborativamente com desenvolvedores, analistas e outros profissionais de tecnologia da informação nos times de desenvolvimento;</li> <li>• Interagir com equipes externas e internas de desenvolvimento de aplicações ou para entidades apoiadoras ou apoiadas pelo mesmo em todas as fases de desenvolvimento.</li> <li>• Liderar, compor, facilitar, orientar e interagir com membros de seu time e de outros times e equipes, cedidas, terceirizadas, de outros tipos de vínculos ou mistas, de desenvolvimento de produtos de software.</li> </ul>

## 5. Dos Critérios de Avaliação

**5.1.** A documentação correspondente à comprovação dos critérios de avaliação deverá ser anexada à inscrição em formato digital/eletrônico, contendo frente e verso, em formato "PDF", de modo legível e com tamanho máximo individual de 2 MB;

**5.2.** Os documentos comprobatórios dos títulos, certificações, capacitações e experiências profissionais serão avaliados pela *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Conjunto*.

**5.3.** A avaliação dos títulos terá caráter somente classificatória e será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir, comum a todas as funções.

Nº	Título/Experiência profissional	Pontos	Quantidade	Máximo por item
1	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-graduação "Stricto Sensu", acompanhado do Histórico Escolar, em nível de Doutorado (título de doutor) no perfil profissional a que concorre, exceto o eventualmente utilizado como requisito para o perfil profissional pretendido. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	08	-	08
2	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-graduação "Stricto Sensu", acompanhado do Histórico Escolar, em nível de Mestrado (título de mestre) no perfil profissional a que concorre, exceto o eventualmente utilizado como requisito para o perfil profissional pretendido. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	06	-	06
3	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-graduação "lato sensu", acompanhado do Histórico Escolar, em nível de Especialização no perfil profissional a que concorre, exceto o eventualmente utilizado como requisito para o perfil profissional pretendido. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	02	Até 02 Títulos	04

**5.4.** A avaliação da experiência profissional terá caráter classificatório e eliminatório. A avaliação de capacitações e certificações serão classificatórias. As avaliações serão realizadas considerando a pontuação constante na tabela de barema especificada nos quadros a seguir, conforme a função, perfil e área de atuação:

TABELA DE BAREMA					
5.4.1 PERFIL: Analista de Banco de Dados		SÊNIOR		PLENO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos (Por ano)	Mínima por item	Máximo por item	Mínima por item	Máximo por item
Experiência em Banco de Dados	02	08	30	02	08
CERTIFICAÇÃO	Pontos (Cada Certificação)	Mínima por item	Máximo por item	Mínima por item	Máximo por item
Certificado DBA Oracle	10	-	10	-	10
Certificado DBA SQL Server	10	-	10	-	-
CAPACITAÇÃO	Pontos (A cada 40h)	Mínima por item	Máximo por item	Mínima por item	Máximo por item
Capacitação na área de banco de dados, com carga horária mínima de 40h.	01	-	10	-	10

5.4.2 PERFIL: Analista de Projetos		SÊNIOR		PLENO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos (Por ano)	Mínima por item	Máximo por item	Mínima por item	Máximo por item
Experiência em gestão de projetos	02	08	20	02	08
Experiência em contagem de pontos por função	02	06	10	-	06
CERTIFICAÇÃO	Pontos (Cada Certificação)	Mínima por item	Máximo por item	Mínima por item	Máximo por item
Certificação Scrum Master	10	-	10	-	10
Certificações do PMI	10	-	10	-	10
Certificações do IFPUG	10	-	10	-	10
CAPACITAÇÃO	Pontos (A cada 40h)	Mínima por item	Máximo por item	Mínima por item	Máximo por item
Capacitação na área de projetos, com carga horária mínima de 40h.	01	-	10	-	10

5.4.3 PERFIL: Desenvolvedor Java		SÊNIOR		PLENO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos (Por ano)	Mínima por item	Máximo por item	Mínima por item	Máximo por item
Experiência em padrões de projeto	02	-	12	-	04
Experiência em desenvolvimento utilizando metodologia ágil	02	-	12	-	04
Experiência em desenvolvimento orientado a objetos	02	08	30	-	08
CERTIFICAÇÃO	Pontos (Cada Certificação)	Mínima por item	Máximo por item	Mínima por item	Máximo por item
Certificação Oracle Certified Professional Java SE Developer	10	-	30	-	10
CAPACITAÇÃO	Pontos (A cada 20h)	Mínima por item	Máximo por item	Mínima por item	Máximo por item
Capacitação na área de desenvolvimento em Java, Programação Orientada em Objetos ou Lógica de Programação, com carga horária mínima de 20h.	01	-	20	-	10

5.4.4 PERFIL: Desenvolvedor Front-End		SÊNIOR		PLENO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos (Por ano)	Mínima por item	Máximo por item	Mínima por item	Máximo por item
Experiência no desenvolvimento em Javascript	02	08	12	-	06
Experiência em desenvolvimento utilizando metodologia ágil	02	-	12	-	06
Experiência em desenvolvimento com React ou Vue.js	02	-	30	-	06
CAPACITAÇÃO	Pontos (A cada 20h)	Mínima por item	Máximo por item	Mínima por item	Máximo por item
Capacitação na área de web design ou Javascript, com carga horária mínima de 20h.	01	-	20	-	10

5.4.5 PERFIL: Analista Desenvolvedor		SÊNIOR		PLENO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos (Por ano)	Mínimo total	Máximo por item	Mínimo total	Máximo por item
Experiência com metodologia ágil (por ano) Scrum ou kanban	1	12	3	06	3
Experiência em desenvolvimento mobile (por ano) Ionic ou React native	1		5		5
Experiência em ferramentas de desenvolvimento (por ano) Maven, GIT, Jenkins, Nexus e/ou NPM	1		4		4
Experiência no desenvolvimento para servidor de aplicação Jboss/Wildfly, Nodejs, Weblogic e/ou OC4J (por ano)	1		6		6
Experiência no desenvolvimento para container Kubernetes/Openshift (por ano)	1		6		6
Experiência em projetos de desenvolvimento utilizando Mensageria RabbitMQ ou Kafka (por ano)	1		6		6
Experiência em projetos de desenvolvimento utilizando Banco de Dados Java JDBC ou Spring JdbcTemplate ou Hibernate Java JPA (por ano)	1		6		6
Experiência em desenvolvimento para front end react ou angular (por ano)	3		12		12
Experiência em desenvolvimento para Back End Spring Boot e/ou Java (por ano)	3		24		20
Experiência em desenvolvimento para Back End EJB, Express.js, Nest.js, Socket.io e/ou GraphQL (por ano)	1		10		10
Experiência em desenvolvimento para aplicações legadas Servlet, JSF e/ou JSP (por ano)	2	24	20		
CERTIFICAÇÃO	Pontos	Mínima por item	Máximo por item	Mínima por item	Máximo por item
Oracle Certified Professional Java SE Developer	10	-	10	-	10

5.4.6 PERFIL: Desenvolvedor PHP		PLENO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos (Por ano)	Mínima por item	Máximo por item
Experiência em desenvolvimento PHP	02	02	20
Experiência em desenvolvimento utilizando Bootstrap	02	-	12
Experiência em desenvolvimento utilizando CodeIgniter	02	-	12
CAPACITAÇÃO	Pontos (A cada 20h)	Mínima por item	Máximo por item
Capacitação na área de PHP, com carga horária mínima de 20h.	01	-	10



**5.5.** Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03 de abril de 2001.

**5.5.1.** Para efeito de pontuação, serão considerados válidos apenas os certificados e/ou diplomas de cursos de pós-graduação com reconhecimento ou convalidação no Brasil;

**5.5.2.** Também serão considerados válidos como documentos comprobatórios de titulação de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), as atas de defesa de monografias, dissertações ou teses devidamente aprovadas sem ressalvas.

**5.5.3.** Quanto à formação acadêmica complementar, será pontuada uma única vez para cada título apresentado, devendo ser inserida a cópia digitalizada no ato da inscrição.

**5.5.4.** Os certificados dos cursos deverão conter impresso: nome completo do candidato, nome da capacitação/curso, nome da instituição responsável pela realização do curso, a carga horária, a data de início e término (período de realização) e conteúdo programático, sem os quais não serão considerados.

**5.5.5.** As titulações, certificações e capacitações deverão ter sido concluídas até a data do início das inscrições, e serão desconsideradas se não houver a devida comprovação.

**5.5.5.1.** As certificações pontuáveis nos perfis **5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.5** tratam-se de declarações emitidas por entidade acreditada/reconhecida na tecnologia, atestando-se a capacidade profissional do candidato em determinada área de conhecimento, mediante a aplicação e aprovação de exame ou prova. Somente serão aceitas as certificações acima do nível de "fundamentos" e consideradas oficiais nas tecnologias citadas.

**5.5.6.** Quanto à formação acadêmica e capacitação complementar, não serão aceitas disciplinas isoladas de graduação e/ou pós-graduação.

**5.6.** A experiência profissional somente será válida mediante comprovação, com a apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o vínculo empregatício:

**5.6.1.** Em **empresa/instituição privada**: cópia do contrato de trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como a página subsequente a esta. Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS;

**5.6.2.** Em **instituição pública**: declaração, certidão ou atestado expedidos pelo órgão ou entidade, em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável funcionalmente identificado, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como a função ocupada, ou publicação no Diário Oficial com as referidas informações;

**5.6.3.** Em **atividade/serviço prestado como autônomo**: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e o resumo das funções/atividades desempenhadas. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado;

**5.6.4.** Em **atividade desenvolvida em empresa própria**: cópia do contrato social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal a no máximo 30 (trinta) dias de antecedência de sua apresentação, acrescido de declaração do candidato informando o resumo das funções/atividades desempenhadas.

**5.6.5.** Experiências profissionais de estágio também serão consideradas, desde que comprovadas nas áreas exigidas pelo Edital.

**5.7.** As experiências profissionais para uma mesma área/metodologia/tecnologia, em diferentes locais, em período concomitante, serão pontuadas apenas 1 (uma) única vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

**5.8.** Somente serão consideradas para fins de pontuação a soma das experiências profissionais, ininterruptas ou não.

**5.9.** A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Conjunto** poderá realizar diligências para aferir as informações ou documentos entregues pelo candidato.

**5.10.** O candidato não receberá pontuação quando:

- não atender rigorosamente ao estabelecido no *Edital*;
- apresentar documentação incompleta ou ilegível.

## 6. Da Classificação

**6.1.** A ordem de classificação entre os interessados ocorrerá em ordem decrescente, da seguinte forma:

- obtiver maior pontuação na somatória da avaliação de Títulos, Certificações, Capacitações e Experiência profissional;

- obtiver maior pontuação na somatória da avaliação de Títulos e Certificações;
- obtiver maior pontuação de experiência profissional;
- obtiver maior pontuação de capacitações;
- possuir maior idade.

**6.2.** Em caso de empate, terá preferência o candidato de idade mais avançada, conforme o parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

## 7. Dos Recursos

**7.1.** O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição ou avaliação poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Conjunto**, respeitando a seguinte ordem:

**7.1.1.** O recurso deverá ser redigido com os fundamentos dentro do prazo limite estabelecido no cronograma constante no item 9 e enviado através do formulário disponibilizado na página oficial do processo seletivo: <http://www.seplag.mt.gov.br/processoseletivo>.

**7.1.2.** Os pedidos de recursos enviados por outros meios não serão aceitos.

**7.2.** A decisão do recurso apresentado será divulgada na página oficial do processo seletivo.

**7.3.** Após a análise do recurso, caberá à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Conjunto** adotar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão, bem como dar ciência ao interessado.

## 8. Do Resultado Final

**8.1.** O Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado Conjunto** será a somatória dos pontos da Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e Certificações.

**8.2.** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e no site da SEPLAG/MT por meio do link <http://www.seplag.mt.gov.br/processoseletivo>.

**8.3.** Os candidatos do cadastro de reserva serão convocados mediante comprovada necessidade de cada **Órgão Contratante** e de acordo com a ordem classificatória.

**8.4.** A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio do link [www.seplag.mt.gov.br/processoseletivo](http://www.seplag.mt.gov.br/processoseletivo), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações quanto às convocações.

**8.5.** O não comparecimento do candidato para contratação no prazo estipulado acarretará a perda do direito à vaga.

**8.6.** A contratação dos candidatos dar-se-á por meio da assinatura do Contrato Temporário de Trabalho por tempo determinado, respeitando a ordem de classificação para a função.

## 9. Do Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Divulgação do Processo Seletivo Simplificado	27/10/2021
Período de Impugnações ao Edital	27/10/2021 a 28/10/2021
Divulgação do Resultado das Análises das Impugnações	29/10/2021
Inscrições	29/10/2021 a 09/11/2021
Publicação da homologação das inscrições no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site	12/11/2021
Prazo para apresentação de recursos de inscrição pelo interessado	12/11/2021 a 16/11/2021
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos de inscrição e publicação da homologação das inscrições no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	19/11/2021
Análise de Títulos e Experiência Profissional	22/11/2021 a 25/11/2021
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos e Experiência Profissional	26/11/2021
Prazo para apresentação de recursos	30/11/2021 a 02/12/2021
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos contra Resultado da Fase e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	06/12/2021

## 10. Do Regime Jurídico, do Regime Previdenciário e da Vigência Contratual

**10.1.** Os contratos temporários serão regidos pelo regime jurídico administrativo especial da **Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 dezembro de 2017**, e suas cláusulas e condições contratuais, segundo o modelo de instrumento contratual do Anexo II a este *Edital*, e estarão

vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para o qual o contratado contribuirá na forma obrigatória da lei.

**10.2.** O prazo de vigência do contrato temporário será de **24 (vinte quatro) meses**, podendo ser **prorrogado** por até mais 24 (vinte e quatro) meses, desde que permaneçam as condições que ensejaram a contratação, mediante declaração do **Órgão Contratante** a que esteja vinculado, e a concordância do contratado, totalizando **até 48 (quarenta e oito) meses**.

### 11. Da Extinção do contrato temporário

**11.1.** Ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do contrato temporário, sem direito à indenização, nas hipóteses:

- a) de término pelo fim do prazo contratual;
- b) de rescisão por iniciativa do contratado;
- c) de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

**11.1.1.** No caso da alínea "a" do item 11.1, fica dispensada a comunicação prévia de quaisquer das partes contratantes.

**11.1.2.** A extinção do contrato prevista na alínea "b" do item 11.1 deverá ser comunicada pelo contratado ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.1.3.** No caso da alínea "c" do item 11.1, a Administração deverá comunicar a rescisão ao contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.2.** O distrato de contrato temporário, quando não se der no termo final estabelecido em sua vigência, deverá observar a data do efetivo encerramento das atividades do contratado.

**11.3.** A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata este Edital, por razões de conveniência e oportunidade devidamente fundamentadas, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades do **Órgão Contratante** ao qual o contratado está vinculado.

**11.4.** Nos casos de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, deverá ser observado procedimento estabelecido na legislação.

**11.5.** Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

### 12. Das Disposições Finais

**12.1.** Os candidatos serão classificados para formação de cadastro de reserva de vagas, não gerando direito subjetivo dos candidatos à contratação pelos órgãos contratantes.

**12.2.** O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos, no decorrer do prazo de validade deste *Processo Seletivo Simplificado Conjunto*, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos classificados.

**12.3.** O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**12.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao *Processo Seletivo Simplificado Conjunto*, divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso.

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Conjunto*.

**12.6.** A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão será responsável pela convocação dos candidatos, bem como publicação e divulgação dos atos concernentes ao *Processo Seletivo Simplificado Conjunto*.

**12.6.1.** A distribuição dos candidatos classificados será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, após anuência dos demais órgãos envolvidos no *Processo Seletivo Simplificado Conjunto*.

**12.7.** O candidato convocado deverá se apresentar no prazo estabelecido em edital de convocação para a efetivação do contrato de servidor temporário, munido de toda a documentação original elencados no Anexo I, para conferência e autenticação das fotocópias, sob pena de eliminação do processo seletivo e convocação do candidato seguinte na classificação.

**12.8.** O não atendimento de quaisquer das exigências deste edital implicará a desclassificação ou eliminação do respectivo candidato no *Processo Seletivo Simplificado Conjunto*.

**12.9.** Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, classificados e eliminados como complementares a este *Edital*.

**12.10.** Este *Edital* entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do *Processo Seletivo Simplificado Conjunto*, devendo a *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Conjunto*

promover as alterações que se mostrarem necessárias, em especial quanto aos reajustes do cronograma.

**12.11.** Faz parte deste *Edital* o *Anexo I - Documentos que o candidato deverá apresentar no ato da contratação* e o *Anexo II - Modelo de Minuta do Contrato Temporário de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/2021/\_\_\_\_*.

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2021.

(Original assinado)

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

**Rogério Luiz Gallo**  
Secretário de Estado de Fazenda

(Original assinado)

**Francisco de Assis da Silva Lopes**  
Procurador Geral do Estado de Mato Grosso

### ANEXO I - Documentos que o candidato deverá apresentar no ato da contratação

- 1 Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante)
- 2 Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 3 Declaração de imposto de renda ou preenchimento da declaração de bens e valores
- 4 Título eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 5 Carteira de reservista (para candidatos homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 6 Certificado de Escolaridade exigida - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
- 7 Fotocópia do PIS ou PASEP, com DATA E ANO de emissão
- 8 Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 9 Comprovante de Conta Corrente - Agência do Banco do Brasil
- 10 Atestado Médico de sanidade física e mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
- 11 01 foto (tamanho 3x4)
- 12 Currículo Atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
- 13 Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal (original - documento na Gestão de Pessoas da SEPLAG)
- 14 Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias)  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 15 Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau  
<http://sec.tjmt.jus.br>
- 16 Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região)  
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- 17 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 18 Certidão Negativa do Banco Central do Brasil  
<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador>
- 19 Certidão Negativa da Justiça Militar Federal  
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
- 20 Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 21 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado  
<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>

### ANEXO II - Modelo de Minuta do Contrato Temporário de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/2021/\_\_\_\_

#### 2º PROCESSO SELETIVO CONJUNTO Nº 001/2021/SEPLAG/SEFAZ/ PGE

**Contrato administrativo por prazo determinado de serviço temporário** que celebram entre si o **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **[ÓRGÃO CONTRATANTE]**, inscrita

no CNPJ sob o nº [=], com sede na [=], CEP [=], Cuiabá/MT, CEP nº [=], ora representada pelo Secretário de Estado de [=] ou Procurador de Estado [=], [=], brasileiro, \_\_\_\_\_, servidor público estadual, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, nomeado pelo Ato Governamental nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, observados o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 129, VI da Constituição Estadual de Mato Grosso, art. 263 da Lei Complementar Estadual nº 04, de 15/10/1990, a Lei Complementar Estadual nº 600, de 19/12/2017, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021/MPMT e seu 1º Termo Aditivo e pelo que consta no Edital e anexos do 2º Processo Seletivo Conjunto nº 001/2021/SEPLAG/SEFAZ/PGE, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da prestação pessoal de serviços exercida nas unidades vinculadas a \_\_\_\_\_ da [SEPLAG/MT - SEFAZ/MT - PGE/MT], nas funções inerentes à função/perfil/nível \_\_\_\_\_, com a atribuição de \_\_\_\_\_, incluindo-se, entre outros:

- a) Atuar na migração de sistemas legados para tecnologias mais modernas;
- b) Atuar na integração entre os sistemas corporativos estaduais;
- c) Elaborar projetos referentes a desenvolvimento e integração de sistemas;
- d) Refatorar o código para melhoria de performance e adaptação a padrões de projeto;
- e) Aplicar os processos de desenvolvimento seguro, de acordo com as boas práticas;
- f) Gerar scripts de banco de dados e roteiro de publicação;
- g) Selecionar, implementar e internalizar novas tecnologias, planejar e administrar componentes reusáveis e repositórios;
- h) Monitorar, identificar, desenhar e otimizar processos, produtos e tarefas;
- i) Analisar, diagnosticar e propor alternativas de solução para problemas nos sistemas existentes;
- j) Efetuar o levantamento de informações junto ao cliente para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas;
- k) Modelar dados, processos de negócio e definir o escopo do sistema;
- l) Elaborar modelo de projetos e de análise de sistemas;
- m) Realizar testes da implementação de regras de negócio;
- n) Participar de grupos de estudos e projetos;
- o) Conhecer e usar metodologia de desenvolvimento ágil e tradicional;
- p) Trabalhar colaborativamente com desenvolvedores, analistas e outros profissionais de tecnologia da informação nos times de desenvolvimento;
- q) Interagir com equipes externas e internas de desenvolvimento de aplicações ou para entidades apoiadoras ou apoiadas pelo mesmo em todas as fases de desenvolvimento;
- r) Liderar e compor equipes próprias da Secretaria, cedidas, terceirizadas, de outros tipos de vínculos ou mistas, de projetos de evolução e desenvolvimento de novos sistemas informatizados;
- s) Atuar em outras atividades relacionadas ao perfil de analista de sistemas considerando o interesse da administração pública estadual;
- t) Planejar e gerenciar a execução de projetos de TI;
- u) Acompanhar a evolução das rotinas de projetos a fim de cumprir os prazos e metas estabelecidas;
- v) Analisar e identificar riscos a fim de propor formas para evitá-los e mitigar seus impactos;
- w) Atuar na migração de sistemas legados para tecnologias mais modernas;
- x) Atuar na integração entre os sistemas do órgão;
- y) Elaborar projetos para atender as demandas de TI;
- z) Aplicar os processos de desenvolvimento seguro, de acordo com as normas existentes e boas práticas;
- aa) Selecionar, implementar e internalizar novas tecnologias, planejar e administrar componentes reusáveis e repositórios;
- bb) Monitorar, identificar, propor, desenhar e otimizar processos, produtos e tarefas;
- cc) Analisar, diagnosticar e propor alternativas de solução para problemas nos sistemas existentes;
- dd) Efetuar o levantamento de informações junto ao cliente, de acordo com normas vigentes, para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas;
- ee) Modelar dados, processos de negócio e definir, junto ao cliente, o escopo do sistema;
- ff) Elaborar modelo de projetos e de análise de sistemas;
- gg) Realizar testes da implementação de regras de negócio;
- hh) Elaborar treinamentos específicos para o usuário final;
- ii) Participar de grupos de estudos e projetos;
- jj) Conhecer e usar metodologia de desenvolvimento ágil e tradicional;
- kk) Trabalhar colaborativamente com desenvolvedores, analistas e outros profissionais de tecnologia da informação nos times de desenvolvimento;

- ll) Interagir com equipes externas e internas de desenvolvimento de aplicações ou para entidades apoiadoras ou apoiadas pelo mesmo em todas as fases de desenvolvimento;
- mm) Liderar e compor equipes próprias da Secretaria, cedidas, terceirizadas, de outros tipos de vínculos ou mistas, de projetos de evolução e desenvolvimento de novos sistemas informatizados;
- nn) Atuar em outras atividades relacionadas ao perfil de analista de sistemas considerando o interesse da administração pública estadual;
- oo) Atuar no desenvolvimento de aplicações web ou aplicativos móveis otimizados e responsivos empregando modernas técnicas de programação;
- pp) Atuar na migração de sistemas legados para tecnologias mais modernas;
- qq) Atuar na integração entre os sistemas corporativos estaduais;
- rr) Atuar na otimização de aplicações web ou aplicativos móveis para garantir a melhor usabilidade possível;
- ss) Elaborar projetos referentes a desenvolvimento e integração de sistemas;
- tt) Refatorar o código para melhoria de performance e adaptação a padrões de projeto;
- uu) Aplicar os processos de desenvolvimento seguro, de acordo com as boas práticas;
- vv) Gerar pacotes de software, scripts de banco de dados e roteiro de publicação;
- ww) Selecionar, implementar e internalizar novas tecnologias, planejar e administrar componentes reusáveis e repositórios;
- xx) Monitorar, identificar, desenhar e otimizar processos, produtos e tarefas;
- yy) Analisar, diagnosticar e propor alternativas de solução para problemas nos sistemas existentes;
- zz) Efetuar o levantamento de informações junto ao cliente para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas;
- aaa) Modelar dados, processos de negócio e definir o escopo do sistema;
- bbb) Elaborar modelo de projetos e de análise de sistemas;
- ccc) Realizar testes da implementação de regras de negócio;
- ddd) Elaborar treinamentos específicos para o usuário final;
- eee) Participar de grupos de estudos e projetos;
- fff) Conhecer e usar metodologia de desenvolvimento ágil e tradicional;
- ggg) Trabalhar colaborativamente com desenvolvedores, analistas e outros profissionais de tecnologia da informação nos times de desenvolvimento;
- hhh) Interagir com equipes externas e internas de desenvolvimento de aplicações ou para entidades apoiadoras ou apoiadas pelo mesmo em todas as fases de desenvolvimento;
- iii) Liderar e compor equipes próprias da Secretaria, cedidas, terceirizadas, de outros tipos de vínculos ou mistas, de projetos de evolução e desenvolvimento de novos sistemas informatizados.
- jjj) Atuar em outras atividades relacionadas ao perfil de analista de sistemas considerando o interesse da administração pública estadual;

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação é motivada pela necessidade temporária de excepcional interesse público descrita no 2º Processo Seletivo Conjunto nº 001/2021/SEPLAG/SEFAZ/PGE, nos moldes do art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 129, VI da Constituição Estadual de Mato Grosso, do art. 263 da Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990, da Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, bem como do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021/MPMT e seu 1º Termo Aditivo, firmado com o Ministério Público Estadual no âmbito do SIMP nº 000017-023/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Observados os princípios inerentes ao Direito Público, a presente contratação temporária fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 263 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, nos arts. 1º e art. 2º, VII, X e XVI da Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021/MPMT e seu 1º Termo Aditivo, firmado com o Ministério Público Estadual no âmbito do SIMP nº 000017-023/2021 e no 2º Processo Seletivo Conjunto nº 001/2021/SEPLAG/SEFAZ/PGE.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO

4.1. Este Contrato é celebrado nos termos do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 600, de 17 de dezembro de 2017, com autorização presente no 2º Processo Seletivo Conjunto nº 001/2021/SEPLAG/SEFAZ/PGE e no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021 e seu 1º Termo Aditivo, firmado com o Ministério Público Estadual no âmbito do SIMP nº 000017-023/2021.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E DA LOTAÇÃO

5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá, mensalmente, o valor bruto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao [subsídio inicial do cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Pleno] (ou) [valor médio de mercado do cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Sênior] - perfil [\_\_\_\_\_], lotado na \_\_\_\_\_.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato é firmado com vigência de 24 (vinte e

quatro) meses, com início a partir de \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, sendo prorrogável por até mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização prévia em Termo Aditivo, de acordo com a legislação que o autoriza, totalizando até 48 (quarenta e oito) meses.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão oriundos da (SEPLAG/SEFAZ/PGE), tendo como objeto a execução de:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2008

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito(a) às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

8.2. A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo(a) CONTRATADO(A) é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas diárias e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais.

8.3. O(A) CONTRATADO(A) declara ter conhecimento específico na área de exigência do *Edital do 2º Processo Seletivo Conjunto nº 001/2021/SEPLAG/SEFAZ/PGE*.

8.4. O(A) CONTRATADO(A) deverá demonstrar no seu desempenho das funções profissionais deste Contrato possuir as experiências profissionais declaradas no *2º Processo Seletivo Conjunto nº 001/2021/SEPLAG/SEFAZ/PGE*.

8.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir metas de qualidade e produtividade diárias definidas pela Administração Pública contratante, tendo uma avaliação mensal, sob pena de rescisão deste Contrato.

8.6. Em caso de ausência injustificada por período superior a 15 (quinze) dias proceder-se-á, de ofício, a extinção do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DIREITOS DO CONTRATADO

##### 9.1. Será assegurado ao pessoal contratado temporariamente:

9.1.1. **Gratificação natalina** correspondente a 1/12 (um doze avos), por mês de exercício, da remuneração a que fizer jus ao mês de dezembro, no respectivo ano, sendo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias considerada como mês integral.

9.1.2. Gozo de **férias** remuneradas, acrescida de 1/3 constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

10.1. Este Contrato rege-se pelos princípios do Direito Público e pelo regime jurídico administrativo especial disposto na Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, no *Edital do 2º Processo Seletivo Conjunto nº 001/2021/SEPLAG/SEFAZ/PGE* e nas cláusulas e condições deste mesmo instrumento contratual.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

11.1. O presente Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, segundo a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho 1991, seu regulamento, o Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, para o qual o(a) CONTRATADO(A) segurado(a) e o CONTRATANTE contribuirão obrigatoriamente, nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR

12.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar, no exercício de suas atribuições, o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso, instituído pela Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002, ficando sujeito ainda, em caso de seu descumprimento, às sanções nele previstas e, cumulativamente, se for o caso, às punições disciplinares estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e pelo Código Disciplinar dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se verificadas infrações ao disposto na cláusula oitava, bem como quaisquer situações que configurem lesão ao interesse público ou a prática de atos dolosos e/ou culposos que configurem crimes, atos de improbidade administrativa ou infrações administrativas, como também nas seguintes hipóteses:

I - faltas injustificadas iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) no bimestre;

II - desempenho insatisfatório das atribuições;

III - penalizado nos termos da legislação;

IV - prática de nepotismo;

V - acúmulo ilegal de cargos públicos.

13.2. Na hipótese prevista no item 13.1.II, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela respectiva chefia imediata, observado o item 13.3.

13.3. As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas e sancionadas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. Este Contrato será extinto, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual, nos termos da cláusula sexta;

II - pela rescisão por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);

III - pela rescisão por iniciativa da Administração Pública;

IV - pela morte do(a) CONTRATADO(A).

14.1.1 No caso do inciso I, fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.

14.1.2 A extinção do Contrato prevista no inciso II deverá ser comunicada pelo(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.1.2.1 A não observância da antecedência mínima da comunicação de rescisão por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, implicará o dever de indenizar o CONTRATANTE, no equivalente a um mês de remuneração, podendo ser descontado dos eventuais créditos do(a) CONTRATADO(A).

14.1.3 No caso do inciso III, o CONTRATANTE deverá comunicar a rescisão ao(a) CONTRATADO(A), com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2. A Administração Pública poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, se descumpridas as obrigações da cláusula oitava, nas hipóteses de ficar demonstrado que o(a) CONTRATADO(A) não atende aos interesses do objeto contratado e demais obrigações regulamentares do(a) CONTRATADO(A).

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Este Contrato será publicado, em extrato, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 600, de 17 de dezembro de 2017, e somente produzirá efeitos financeiros após a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome secretario/procurador geral)

Secretário de Estado XXX/Procurador-Geral do Estado

(nome completo)

contratado

Função/Perfil profissional/Nível

#### Testemunhas:

1º Nome: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2º Nome: \_\_\_\_\_

RG:

CPF: